



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

REGIDO PELA LEI Nº. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1903001/2026

007/2026

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

TIPO DE LICITAÇÃO:

FORNECIMENTO:

MENOR PREÇO “GLOBAL”

EXECUÇÃO DE FORMA INTEGRADA

OBJETO:

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem, instalação e desmontagem de estruturas cenográficas, decorativas e temáticas, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos e demais insumos necessários, para a decoração junina, para este município de Bom Lugar – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 25/05/2026

Término: 08/06/2026, às 09:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 08/06/2026, às 10:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, localizada na Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/Maranhão. E-mail: pmblicitacao@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou bomlugar.ma.gov.br

SANJA LIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026
DISPUTA ABERTA
(Processo Administrativo nº1903001/2026)

“LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.”

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, realizará às 10:00hs, do dia 08/06/2026, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “global”, no regime de fornecimento integrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11/2024, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem, instalação e desmontagem de estruturas cenográficas, decorativas e temáticas, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos e demais insumos necessários, para a decoração junina, para este município de Bom Lugar – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O valor estimado importa em R\$ 236.283,01 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e um centavo).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Todos itens, da planilha desta licitação, serão destinados a participação **EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os referidos itens possuem valor total estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço global.



3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido



processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa adotado, será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.5.2. empresas brasileiras;

5.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2 empresas brasileiras;

5.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7.3. **Habilitação Jurídica:**

7.3.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

7.3.3. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

7.3.4. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

7.3.5. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

7.3.6. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

7.3.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.



7.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.4.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.4.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.4.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão da licitante, mediante a apresentação de **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou com o (s) item (ns) pertinente (s). O atestado deverá conter nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações.

7.5.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do (s) contratos (s) a ele (s) pertinente (s), além de fornecer o (s) endereço (s) atual (ais) do (s) contratante (s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.



7.5.2. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.5.3. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, da região da sede da empresa (ENGENHEIRO ELÉTRICO) ou outro profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis à execução do objeto;

7.5.3.1. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, ou ainda mediante declaração de compromisso de vinculação futura, conforme o caso.

7.5.3.2. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

8.5.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.5.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.5.5. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.5.6. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5.7. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será exigido que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

7.5.8. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital

7.6. **Demais Exigências de Habilitação:**

7.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, da licitante vencedora, deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.6.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.3.3. Na hipótese de que trata o item anterior, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de DUAS HORAS, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, de ofício a critério do Pregoeiro ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.6.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.6.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.6.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



7.6.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.6.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital ou na forma presencial.

8.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.5. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.7. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital ou na forma presencial.

8.8. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 30 (trinta) minutos.
 - 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bomlugar.gov.br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.bomlugar.gov.br>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração que se enquadra no conceito legal, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V – Modelo de Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

Bom Lugar – MA, 14 de maio de 2026.

SANJA LIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

01. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Bom Lugar – MA promover a ornamentação junina dos espaços públicos, assegurando a adequada ambientação cultural e festiva durante as comemorações tradicionais do período junino, evento de grande relevância social, cultural e turística para a população local.

A decoração junina constitui elemento essencial para a valorização das manifestações culturais regionais, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do Município, incentivo ao turismo local, fomento ao comércio e promoção da integração social da comunidade, razão pela qual se faz necessária a implantação de estruturas cenográficas, decorativas e temáticas compatíveis com a importância do evento.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade técnica dos serviços envolvidos, os quais abrangem a confecção, montagem, instalação e desmontagem de estruturas decorativas, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, transporte e demais insumos indispensáveis à plena execução do objeto. Trata-se, portanto, de atividade que exige conhecimento técnico específico, experiência prévia e capacidade operacional para execução segura e eficiente.

A opção pela contratação integrada, por meio de Pregão Eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço global, mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que permite maior eficiência na gestão contratual, melhor coordenação das atividades, padronização estética das estruturas e redução de riscos decorrentes da fragmentação do objeto em múltiplos fornecedores.

Além disso, o modelo adotado assegura maior competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para atender às demandas do Município de Bom Lugar – MA, garantindo a realização das festividades juninas com qualidade, segurança e valorização cultural.

02. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem, instalação e desmontagem de estruturas cenográficas, decorativas e temáticas, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos e demais insumos necessários, para a decoração junina, para este município de Bom Lugar – MA.

03. DO VALOR ESTIMADO

03.1.O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$:**
R\$236.283,01(duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e um centavo).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



03.2. Todos itens, da planilha desta licitação, serão destinados a participação **EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os referidos itens possuem valor total estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pórtico de entrada tamanho 10mx7mx1.20 caracterizado por: Estrutura metálica em melaton 30x50 na parede 18 galvanizado; Revestimento em lona impressa e lona transparente colorida; Figuras 3D variados em modelos bandeirola, dançarinos, bumba meu boi em estrutura metálicas vergalhão ¼ com revestimento em tecido e lona transparente e pintura de grafite e contornado de led neon e lâmpadas de quermesse.	1	SERVIÇO	26.000,00	26.000,00
2	Espaço instagramável tamanho 10mx3m caracterizado por: Painel cenográfico cantinho da roça em estrutura metálica em metalon 70x70 na parede 18 galvanizado; Revestimento de MDF natural de 9mm com acabamento e massa corrida PVA e pintura esmalte sintética PVA com elementos cenográficos soltos denominados em palhetes, chapéus de palha, rodas de carroça de boi, barraca do beijo, fardos de feno e lâmpadas de quermesse.	1	SERVIÇO	19.433,33	19.433,33
3	Corredor cenografico vila junina tamanho 60mx4m 60 metros de vila cenográfica em estrutura metálica em metalon 30x50 na parede 18 galvanizado; Revestimento em MDF natural 9mm e acabamento em massa corrida PVA e pintura sintética PVA com contorno de led neon e lâmpadas de quermesse.	1	SERVIÇO	69.933,33	69.933,33
4	Teto tamanho 30mx4m com luminárias modelos flores e bandeirola em: Estrutura metálica em metalon 50x50 na parede 18 galvanizado e luminárias em aramado 8.0 galvanizado; Revestimento de lona transparente colorida e contorno de led neon e lâmpadas de quermesse.	1	SERVIÇO	27.600,00	27.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



5	Teto da quadra de apresentações tamanho 20x40 em: Revestimento do teto com 800m ² de bandeirolas formato mosaico copa do mundo nas cores da bandeira do brasil fixado em postes metálicos em metalon 80x80 na parede 18 galvanizado e tencionado por cabos de aço 1.8 e esticadore de ½” e lâmpadas de quermesse.	1	SERVIÇO	17.166,66	17.166,66
6	Teto da espaço de público tamanho 30x60 em: Revestimento do teto com 1.800m ² de bandeirolas formato mosaico copa do mundo nas cores da bandeira do brasil fixado em postes metálicos em metalon 80x80 na parede 18 galvanizado e tencionado por cabos de aço 1.8 e esticadores de ½” e lâmpadas de quermesse.	1	SERVIÇO	24.983,33	24.983,33
7	Balões cenográfico juninos tamanho 40x40x1m em Estrutura metálica aramado 8.0 galvanizado com revestimento de fitas cetim e contorno de led neon e lâmpada de led interna.	60	SERVIÇO	343,33	20.599,80
8	Testeira de palco de apresentações tamanho: 15mx8m com figurantes dançarinos , bumba meu boi, bandeirolas e flores 2D em: Estrutura metálica aramado 8.0 e revestimento de lona transparente colorida e contorno de led neon e acabamento de grafite.	1	SERVIÇO	8.266,66	8.266,66
9	Pingentes para postes tamanhos variados de 2m e 1.20m em caráter junino denominados em cactos, bumba meu boi bandeirolas, flores, dançarinos em: Estrutura metálica aramado 8.0 e revestimento de lona transparente colorida e contorno de led neon e acabamento de grafite.	30	SERVIÇO	743,33	22.299,90
VALOR TOTAL					236.283,01

04. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no Município de Bom Lugar, no Centro Cultural.

Prazo de execução:

A execução dos serviços observará os seguintes prazos:

1. **Início dos serviços:**

Até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

2. **Prazo para montagem/instalação:**

A empresa contratada deverá concluir a **confecção, montagem e instalação completa** de todas as estruturas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, antes do início oficial das festividades juninas, conforme cronograma definido pela Administração.



3. **Período de manutenção:**

Durante todo o período das festividades, a contratada deverá garantir a **manutenção preventiva e corretiva** das estruturas, assegurando perfeito estado de conservação, funcionamento da iluminação e segurança dos elementos instalados.

4. **Prazo para desmontagem:**

A desmontagem e retirada de todas as estruturas deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após o encerramento das festividades.

Condições de execução:

- Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, especialmente quanto à estabilidade de estruturas metálicas, instalações elétricas e circulação de público.
- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários.
- As estruturas deverão contemplar todos os itens descritos no objeto, observando criteriosamente o detalhamento das especificações.

4. Condições de recebimento

- **Inspeção prévia:** Antes da liberação do evento, a Prefeitura realizará inspeção das estruturas, conferindo **conformidade Termo de Referência, qualidade dos materiais, acabamento, iluminação e segurança.**
- **Aceite parcial:** É possível realizar **aceite parcial**, caso algumas estruturas sejam entregues e aprovadas, permitindo início do evento sem atrasos.
- **Documentação de entrega:** A empresa deverá fornecer **relatório final de execução**, incluindo fotos, lista de materiais utilizados e check-list de montagem e desmontagem.
- **Garantia e manutenção:** Durante o período do evento, a empresa deverá garantir manutenção preventiva e corretiva das estruturas, incluindo substituição de peças danificadas ou falhas de iluminação, sem custos adicionais para a Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A empresa contratada obriga-se a:

- 5.1.1.1. Executar os serviços de **confecção, montagem, instalação, manutenção e desmontagem** das estruturas cenográficas, decorativas e temáticas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.1.2. Fornecer todos os **materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas e insumos** necessários à perfeita execução dos serviços;
- 5.1.1.3. Garantir que as estruturas, incluindo portal de entrada, espaço instagramável, corredor cenográfico, tetos decorativos, balões 3D, testeira de palco e pingentes, sejam executadas com **qualidade, segurança, estabilidade e acabamento adequado;**
- 5.1.1.4. Utilizar **materiais novos, de boa qualidade e adequados às condições climáticas**, assegurando durabilidade durante todo o período do evento;
- 5.1.1.5. Cumprir rigorosamente os **prazos de montagem e desmontagem**, conforme cronograma definido pela Administração;



- 5.1.1.6. Disponibilizar **equipe técnica qualificada**, incluindo profissionais capacitados para montagem de estruturas e instalações elétricas;
- 5.1.1.7. Responsabilizar-se pela **segurança dos trabalhadores**, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme legislação vigente;
- 5.1.1.8. Executar as instalações elétricas das estruturas decorativas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança ao público e aos operadores;
- 5.1.1.9. Realizar **manutenção preventiva e corretiva** durante o período do evento, incluindo substituição imediata de peças danificadas, falhas de iluminação ou qualquer outro problema identificado;
- 5.1.1.10. Responsabilizar-se por **danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de falhas na execução dos serviços;
- 5.1.1.11. Providenciar a **logística completa de transporte, carga, descarga e armazenamento** dos materiais;
- 5.1.1.12. Realizar a **desmontagem e retirada de todas as estruturas** ao final do evento, no prazo estabelecido, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados;
- 5.1.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.1.14. Atender prontamente às **determinações da fiscalização da Contratante**, prestando todas as informações necessárias;
- 5.1.1.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. O Município de Bom Lugar – MA obriga-se a:

- 5.2.1.1. Fornecer à contratada todas as **informações, orientações e diretrizes necessárias** para a execução dos serviços;
- 5.2.1.2. Disponibilizar os **locais onde serão realizadas as instalações**, devidamente liberados para execução dos serviços;
- 5.2.1.3. Designar **servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento** da execução contratual;
- 5.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- 5.2.1.5. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer **irregularidades verificadas**, solicitando as devidas correções;
- 5.2.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após a **comprovação da execução dos serviços e atesto da fiscalização**;
- 5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, exigindo sua correção sem ônus adicional;
- 5.2.1.8. Garantir o acesso da contratada aos locais de execução, respeitando os horários e condições previamente acordados;
- 5.2.1.9. Prestar apoio institucional necessário para viabilizar a execução dos serviços, quando aplicável;
- 5.2.1.10. Aplicar as **sanções administrativas cabíveis**, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. DISPOSIÇÃO FINAL



5.3.1. As partes deverão observar, no que couber, todas as disposições previstas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como demais normas aplicáveis à execução contratual, garantindo a adequada prestação dos serviços, o interesse público e a boa aplicação dos recursos públicos.

6. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida por representantes da Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com vistas a assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designação do Fiscal e do Gestor do Contrato

- A Contratante designará formalmente **servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato**, que atuarão como fiscal e gestor contratual;
- O fiscal será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços no local, enquanto o gestor atuará no controle administrativo e contratual;

Competências do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas;
- Conferir a qualidade dos materiais utilizados e o acabamento das estruturas instaladas;
- Verificar o cumprimento dos prazos de montagem, manutenção e desmontagem;
- Registrar em relatório próprio todas as ocorrências, falhas ou irregularidades identificadas;
- Solicitar à contratada a correção de serviços executados em desacordo com o contratado;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após verificação da conformidade;

Competências do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- Acompanhar a execução sob o aspecto administrativo e contratual;
- Controlar prazos, vigência e eventuais prorrogações;
- Adotar providências quanto à aplicação de penalidades, quando necessário;
- Garantir que o contrato seja executado conforme as condições pactuadas;
- Manter registros atualizados da execução contratual;

Forma de Acompanhamento

- O acompanhamento da execução será realizado de forma **contínua**, desde o início da montagem até a desmontagem final das estruturas;
- Poderão ser realizadas **vistorias in loco**, antes, durante e após o evento;
- Serão elaborados **relatórios de acompanhamento**, contendo registros fotográficos e descrição dos serviços executados;

Comunicação entre as Partes

- Toda comunicação relevante entre contratante e contratada deverá ocorrer **por escrito**, preferencialmente por meio eletrônico oficial;
- As solicitações de ajustes, correções ou esclarecimentos deverão ser atendidas pela contratada em prazo razoável definido pela fiscalização;

Critérios de Medição e Aceite

- A medição dos serviços será realizada com base na **execução efetiva das etapas previstas**, conforme cronograma;
- O aceite dos serviços ocorrerá após verificação da conformidade com as especificações técnicas e aprovação pelo fiscal do contrato;
- Poderá haver **aceite parcial**, conforme entrega de etapas concluídas;



Irregularidades e Sanções

- Eventuais irregularidades constatadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada para imediata correção;
- O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de **sanções administrativas**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;

DISPOSIÇÃO FINAL

O acompanhamento e a gestão contratual têm como finalidade garantir a **execução eficiente, segura e conforme as especificações do objeto**, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

7.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por materiais gráficos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

7.4. Pagamento será feito em favor da empresa contratada por meio de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento provisório, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1 acima.

7.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 7.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

7.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

7.8. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento provisório, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.



8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de estimar o valor da contratação e verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado para o objeto pretendido.

A pesquisa foi conduzida mediante consulta a **três empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação**, especializadas na prestação de serviços de confecção, montagem, instalação e desmontagem de estruturas cenográficas e decorativas para eventos.

As empresas consultadas apresentaram propostas formais, contendo a descrição dos serviços, valores unitários e totais, as quais foram devidamente analisadas pela Administração. Os preços obtidos refletem a realidade de mercado, considerando a complexidade dos serviços, os materiais envolvidos, a logística de execução e a necessidade de mão de obra especializada.

Para fins de formação do preço estimado, foram observados os seguintes critérios:

- Compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado;
- Análise comparativa entre as propostas obtidas;
- Avaliação da exequibilidade dos preços apresentados;

A metodologia adotada para definição do valor estimado da contratação considerou o **preço médio obtido entre as cotações**, garantindo maior segurança na definição do preço de referência.

Toda a documentação referente à pesquisa de preços encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo, servindo como base para a estimativa de custos e futura contratação.

9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0217 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	13.392.0092.2.089 Manutenção de Atividades Culturais, Artísticas e Folclóricas.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 236.283,01.
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até ____/____/2026, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



12. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem, instalação e desmontagem de estruturas cenográficas, decorativas e temáticas destinadas à ornamentação junina do Município de Bom Lugar – MA, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, insumos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação contempla a execução de decoração temática junina em espaços públicos previamente definidos pela Administração Municipal, incluindo praças, avenidas, prédios públicos, portais, arraiais e demais locais de realização das festividades culturais promovidas pelo Município, observando-se os padrões estéticos, culturais, artísticos e de segurança exigidos para o evento.

A solução abrange, de forma integrada, todas as etapas necessárias à execução do objeto, compreendendo:

- elaboração, confecção e fornecimento de elementos decorativos e cenográficos;
- montagem e instalação das estruturas ornamentais;
- manutenção corretiva durante o período festivo, quando necessária;
- desmontagem e retirada integral das estruturas ao término do evento;
- transporte, carga e descarga dos materiais;
- disponibilização de equipe técnica especializada;
- fornecimento de equipamentos, ferramentas e acessórios indispensáveis à execução dos serviços.

A adoção de contratação global por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, considerando que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, demandando coordenação única da execução, padronização estética, compatibilidade técnica entre os elementos decorativos e responsabilidade centralizada quanto aos resultados pretendidos.

O modelo de execução global possibilita maior eficiência administrativa, otimização da fiscalização contratual, redução de riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos e melhor controle dos prazos de execução, assegurando a adequada preparação da infraestrutura decorativa para as festividades juninas do Município.

Além disso, a solução proposta visa fortalecer as manifestações culturais locais, promover o incentivo ao turismo, fomentar a economia municipal e proporcionar ambiente adequado para realização das festividades tradicionais juninas, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada execução dos serviços e ao atendimento do interesse público:



1. Requisitos Gerais

- A contratada deverá ser **empresa especializada em serviços de cenografia, decoração temática e montagem de estruturas para eventos**, comprovando experiência prévia compatível com o objeto da contratação;
- A execução dos serviços deverá contemplar **confeção, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem** de todas as estruturas;
- Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos (materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, tributos, encargos sociais, entre outros);

2. Requisitos Técnicos

- Utilização de **materiais de qualidade, resistentes e adequados ao uso externo**, considerando exposição ao sol, chuva e demais intempéries;
- Estruturas deverão ser confeccionadas com **segurança, estabilidade e durabilidade**, especialmente as metálicas e suspensas;
- Instalações elétricas (iluminação decorativa) deverão seguir normas técnicas vigentes, com uso de materiais certificados e proteção adequada;
- Os elementos cenográficos deverão respeitar a **temática junina**, incluindo referências culturais regionais, como o Bumba Meu Boi;
- As dimensões e especificações dos itens deverão obedecer ao definido no Termo de Referência;

3. Requisitos Operacionais

- Disponibilização de **equipe técnica qualificada**, incluindo montadores, eletricitas e demais profissionais necessários;
- Cumprimento rigoroso dos **prazos de montagem e desmontagem**, previamente definidos pela Administração;
- Responsabilidade pela **logística de transporte, carga e descarga** dos materiais;
- Realização de eventuais **ajustes e manutenções durante o período do evento**;

4. Requisitos de Segurança

- Atendimento às normas de **segurança do trabalho**, com fornecimento de EPIs aos profissionais envolvidos;
- Garantia de que todas as estruturas estejam devidamente fixadas e seguras, evitando riscos ao público;
- Responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;

5. Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável)

- Preferência pelo uso de **materiais reutilizáveis ou recicláveis**, sempre que possível;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na montagem e desmontagem;

6. Requisitos de Habilitação

- Comprovação de **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, conforme legislação vigente;
- Apresentação de **atestados de capacidade técnica** compatíveis com o objeto contratado;

7. Requisitos Contratuais

- Execução conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato;
- Pagamento condicionado à **execução satisfatória dos serviços**;
- Possibilidade de aplicação de **sanções administrativas** em caso de descumprimento contratual;

A observância desses requisitos é essencial para garantir a **qualidade, segurança, eficiência e adequação dos serviços contratados**, assegurando o pleno atendimento da necessidade pública identificada.



14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2024, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe demais normas pertinentes.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº. 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 01 DE MARÇO DE 2024, exigindo principalmente documentação relativa a:

15.1.1. Habilitação jurídica;

15.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

15.1.3. Qualificação técnica;

15.1.4. Qualificação econômico-financeira;

15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Este termo de referência, foi elaborado tendo como base referencial, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que se encontra nos autos do processo.

Bom Lugar, MA 08 de maio de 2026.

SILENE CARMIM VASCONCELOS
Requisitante da Sec. de Cultura e Turismo

Aprovado pela Autoridade Competente em _____ de _____ de 2026.

SANJA LIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1903001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Lugar (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 007/2026

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem, instalação e desmontagem de estruturas cenográficas, decorativas e temáticas, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos e demais insumos necessários, para a decoração junina, para este município de Bom Lugar – MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO n°007/2026. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	-------	----------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



01	Pórtico de entrada tamanho 10mx7mx1.20 caracterizado por: Estrutura metálica em melaton 30x50 na parede 18 galvanizado; Revestimento em lona impressa e lona transparente colorida; Figuras 3D variados em modelos bandeirola, dançarinos, bumba meu boi em estrutura metálicas vergalhão ¼ com revestimento em tecido e lona transparente e pintura de grafite e contornado de led neon e lâmpadas de quermesse.	01	SERVIÇO		
02	Espaço instagável tamanho 10mx3m caracterizado por: Painel cenográfico cantinho da roça em estrutura metálica em metalon 70x70 na parede 18 galvanizado; Revestimento de MDF natural de 9mm com acabamento e massa corrida PVA e pintura esmalte sintética PVA com elementos cenográficos soltos denominados em palhetes, chapéus de palha, rodas de caroça de boi, barraca do beijo, fardos de feno e lâmpadas de quermesse.	01	SERVIÇO		
03	Corredor cenografico vila junina tamanho 60mx4m 60 metros de vila cenográfica em estrutura metálica em metalon 30x50 na parede 18 galvanizado; Revestimento em MDF natural 9mm e acabamento em massa corrida PVA e pintura sintética PVA com contorno de led neon e lâmpadas de quermesse.	01	SERVIÇO		
04	Teto tamanho 30mx4m com luminárias modelos flores e bandeirola em: Estrutura metálica em metalon 50x50 na parede 18 galvanizado e luminárias em aramado 8.0 galvanizado; Revestimento de lona transparente colorida e contorno de led neon e lâmpadas de quermesse.	01	SERVIÇO		
05	Teto da quadra de apresentações tamanho 20x40 em: Revestimento do teto com 800m ² de bandeirolas formato mosaico copa do mundo nas cores da bandeira do brasil fixado em postes metálicos em metalon 80x80 na parede 18 galvanizado e tencionado por cabos de aço 1.8 e esticadore de ½” e lâmpadas de quermesse	01	SERVIÇO		
06	Teto da espaço de publico tamanho 30x60 em: Revestimento do teto com 1.800m ² de bandeirolas formato mosaico copa do mundo nas cores da bandeira do brasil fixado em postes metálicos em metalon 80x80 na parede 18 galvanizado e tencionado por cabos de aço 1.8 e esticadores de ½” e lâmpadas de quermesse	01	SERVIÇO		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



07	Balões cenográfico juninos tamanho 40x40x1m em : Estrutura metálica aramado 8.0 galvanizado com revestimento de fitas cetim e contorno de led neon e lâmpada de led interna.	60	SERVIÇO.		
08	Testeira de palco de apresentações tamanho: 15mx8m com figurantes dançarinos , bumba meu boi,bandeirolas e flores 2D em: Estrutura metálica aramado 8.0 e revestimento de lona transparente colorida e contorno de led neon e acabamento de grafite.	01	SERVIÇO		
09	Pingentes para postes tamanhos variados de 2m e 1.20m em caráter junino denominados em cactos, bumba meu boi bandeirolas,flores,dançarinos em: Estrutura metálica aramado 8.0 e revestimento de lona transparente colorida e contorno de led neon e acabamento de grafite.	30	SERVIÇO.		
				VALOR TOTAL	

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Prazo de substituição:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2026, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

Processo Administrativo nº 1903001/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR
- MA, POR INTERMÉDIO DO SR. SANJA LIRA DA
SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO E A EMPRESA

_____.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av. _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pela Sra. _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, Situada na. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pela) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1903001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem, instalação e desmontagem de estruturas cenográficas, decorativas e temáticas, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos e demais insumos necessários, para a decoração junina, para este município de Bom Lugar – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL:					



Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até ____/____/2026, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Bom Lugar, no Centro Cultural.

Prazo de execução:

A execução dos serviços observará os seguintes prazos:

Início dos serviços:

Até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

Prazo para montagem/instalação:

A empresa contratada deverá concluir a **confecção, montagem e instalação completa** de todas as estruturas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, antes do início oficial das festividades juninas, conforme cronograma definido pela Administração.

Período de manutenção:

Durante todo o período das festividades, a contratada deverá garantir a **manutenção preventiva e corretiva** das estruturas, assegurando perfeito estado de conservação, funcionamento da iluminação e segurança dos elementos instalados.



Prazo para desmontagem:

A desmontagem e retirada de todas as estruturas deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após o encerramento das festividades.

Condições de execução:

- Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, especialmente quanto à estabilidade de estruturas metálicas, instalações elétricas e circulação de público.
- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários.
- As estruturas deverão contemplar todos os itens descritos no objeto, observando criteriosamente o detalhamento das especificações.

Condições de recebimento

- **Inspeção prévia:** Antes da liberação do evento, a Prefeitura realizará inspeção das estruturas, conferindo **conformidade Termo de Referência, qualidade dos materiais, acabamento, iluminação e segurança.**
- **Aceite parcial:** É possível realizar **aceite parcial**, caso algumas estruturas sejam entregues e aprovadas, permitindo início do evento sem atrasos.
- **Documentação de entrega:** A empresa deverá fornecer **relatório final de execução**, incluindo fotos, lista de materiais utilizados e check-list de montagem e desmontagem.

Garantia e manutenção: Durante o período do evento, a empresa deverá garantir manutenção preventiva e corretiva das estruturas, incluindo substituição de peças danificadas ou falhas de iluminação, sem custos adicionais para a Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;



Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer à contratada todas as **informações, orientações e diretrizes necessárias** para a execução dos serviços;

Disponibilizar os **locais onde serão realizadas as instalações**, devidamente liberados para execução dos serviços;

Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos;

Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer **irregularidades verificadas**, solicitando as devidas correções;



Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após a **comprovação da execução dos serviços e atesto da fiscalização**;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, exigindo sua correção sem ônus adicional;

Garantir o acesso da contratada aos locais de execução, respeitando os horários e condições previamente acordados;

Prestar apoio institucional necessário para viabilizar a execução dos serviços, quando aplicável;

Aplicar as **sanções administrativas cabíveis**, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar os serviços de **confecção, montagem, instalação, manutenção e desmontagem** das estruturas cenográficas, decorativas e temáticas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2. Fornecer todos os **materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas e insumos** necessários à perfeita execução dos serviços;

9.3. Garantir que as estruturas, incluindo portal de entrada, espaço instagramável, corredor cenográfico, tetos decorativos, balões 3D, testeira de palco e pingentes, sejam executadas com **qualidade, segurança, estabilidade e acabamento adequado**;

9.4. Utilizar **materiais novos, de boa qualidade e adequados às condições climáticas**, assegurando durabilidade durante todo o período do evento;

9.5. Cumprir rigorosamente os **prazos de montagem e desmontagem**, conforme cronograma definido pela Administração;

9.6. Disponibilizar **equipe técnica qualificada**, incluindo profissionais capacitados para montagem de estruturas e instalações elétricas;

9.7. Responsabilizar-se pela **segurança dos trabalhadores**, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme legislação vigente;

9.8. Executar as instalações elétricas das estruturas decorativas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança ao público e aos operadores;

9.9. Realizar **manutenção preventiva e corretiva** durante o período do evento, incluindo substituição imediata de peças danificadas, falhas de iluminação ou qualquer outro problema identificado;

9.10. Responsabilizar-se por **danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de falhas na execução dos serviços;

9.11. Providenciar a **logística completa de transporte, carga, descarga e armazenamento** dos materiais;

9.12. Realizar a **desmontagem e retirada de todas as estruturas** ao final do evento, no prazo estabelecido, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados;

9.13. Manter, durante toda a execução do contrato, **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;

9.14. Atender prontamente às **determinações da fiscalização da Contratante**, prestando todas as informações necessárias;

9.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Der causa à inexecução total do contrato;

11.5. Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

11.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.14.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

11.15. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, na dotação abaixo discriminada:

13.2.Órgão: __ – _____;

13.3.Unidade Orçamentária: _____ – _____;

13.4.Projeto/Atividade: _____ – _____;

13.5.Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Prefeitura Municipal de Bom Lugar
(Autoridade Competente)
(Cargo)
Contratante

Nome da Empresa
CNPJ:
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

Processo Administrativo nº 1903001/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

Processo Administrativo nº 1903001/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)